

AC. EM CÂMARA

(05) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DECRETO-LEI N.º 23/2022 – PRORROGAÇÃO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS — DECRETO-LEI Nº 23/2022 – PRORROGAÇÃO** - A Lei-quadro, relativa à transferência de competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais - Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece, no seu artigo 1.º e 2.º "o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local". Tratando-se de uma Lei Quadro, o diploma legal prevê, no seu artigo 4.º, que a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar. O processo de descentralização no domínio da ação social foi estabelecido através da aprovação do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto. Foram ainda aprovados instrumentos regulatórios, no seguimento deste diploma setorial, nomeadamente na aprovação e concretização das Portarias nº 63/2021; 64/2021; 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março de 2021. O Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro vem proceder à primeira alteração do Decreto-Lei nº 55/2020, tendo-se constatado por municípios que os conhecimentos fundamentais para a integração deste diploma na sua administração só aconteceram tardiamente, através da publicação dos instrumentos regulatórios acima indicados. De maneira a que o Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro no nº 5 do artigo 24.º prevê aos municípios que: “O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente decreto-lei no prazo previsto no número anterior, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo.” Após análise do referido diploma e auscultados os serviços técnicos competentes considera-se que a aplicação do referido diploma implica uma necessária mudança na gestão dos serviços da autarquia, para as quais o Município de Viana do Castelo ainda não se encontra devidamente preparado para a assunção destas competências. Desta forma, propõe-se que seja deliberado comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo pretende prorrogar o prazo da transferência de competências no domínio da ação social, conforme consta o nº 5, do artigo 24.º do Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - O CDS vota favoravelmente a proposta do executivo, que pretende a prorrogação do

prazo da transferência de competências no domínio da ação social, dado o sentido do parecer dos serviços técnicos, que defende não estarem reunidas as condições necessárias para a aplicação pelos serviços do Município das previsões da Lei nº 50/2018. Alias, é também uma questão de coerência: vai ao encontro do que defendi enquanto deputada do CDS na Comissão e Grupo de trabalho sobre a concretização das transferências. (a) Ilda Araújo Novo.”, “DECLARAÇÃO DE VOTO PSD - Na sequência reunião de 22 de Fevereiro de 2022 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente à apreciação do ponto n.º 5º da Ordem de Trabalhos (OT) – Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – Decreto-lei N.º 23/2022 - Prorrogação, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD referente ao documento apresentado e considerando que: ⇒ Foi publicada em 16-08-2018 a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais ⇒ A Lei n.º 50/2018 de 16-08-2018, no seu Artigo 12.º, prevê a transferência de competências com elevada relevância no âmbito da ação social para o Município de Viana do Castelo: **a)** Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; **b)** Elaborar as Cartas Sociais Municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; **c)** Assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; **d)** Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos do n.º 4 do artigo anterior; **e)** Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; **f)** Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; **g)** Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; **h)** Coordenar a execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em articulação com os conselhos locais de ação social; **i)** Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos. ⇒ O Decreto - Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social. ⇒ Os instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, são concretizados nas Portarias n.ºs 63/2021, Portaria n.º 64/2021, Portaria n.º 65/2021 e Portaria n.º 66/2021, todas de 17 de março. ⇒ Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, publica o Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, no qual são identificados os montantes anuais a transferir por município, com uma verba de 592.326 € para o Município de Viana do Castelo. Tendo em conta que este processo teve início com a publicação da Lei n.º 50/2018 em 16 de Agosto de 2018 e independentemente das vicissitudes entretendo ocorridas, desconhecendo o que foi feito até ao momento no âmbito deste processo, inclusivamente quanto à elaboração da Carta Social Municipal que deverá ser aprovada em Assembleia Municipal, fica assim justificado o voto de abstenção dos Vereadores do PSD, reconhecendo, contudo, que se trata de um processo de grande complexidade e importância para o Concelho. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.

22 de Fevereiro de 2022